CM - 165

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

165

MENSAGEM Nº 137 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PC 150

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores e necessária para atender requerimento da empresa Sollar Empreendimentos Imobiliários Ltda, que pretende implantar um loteamento residencial no local.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento conforme Lei Complementar 291/2008.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 05/12/2014 13:25 000070148

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 137 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FLS. Nº 03
PROC. Nº PC 150

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 3.859, Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- Um lote de terras composto pelas chácaras nº 269 e 270, com área de 90.000 m2, ou sejam, 9,00,00 has, encravado na Fazenda São Manoel, desta cidade, distrito,município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes confrontações: "pela cabeceira com a chácara nº 285; do lado direito com a chácara nº 268; pelo lado esquerdo com a chácara nº 271 e pelos fundos com as chácaras nºs 187 e 188".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal